RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 24 de outubro de 2023 | Ano II | Edição nº 274B

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2545, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023

"Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do Tesouro, transferência União e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, conforme discriminado abaixo:

I – 08.01.15.452.0017.2082 - Gestão De Pessoas Da Secretaria De Serviços Urbanos

Elemento Econômico: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

II – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3700000

Valor: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

III – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

IV – 09.03.10.302.0017.2084 - Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps e Ceme

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3700000

Valor: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir crédito adicional suplementar e especial, conforme discriminado abaixo:

I – 05.01.28.843.0013.0003 - Gestão da Dívida Pública

Elemento Econômico: 4.6.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 445.

II - Valor: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

III - Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 447.

IV - Valor: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º. - Os Créditos Adicionais suplementares e especiais previstos no artigo 2º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 341.

Art. 5º. - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de outubro de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal
P.A nº1969/2023 (PM)
Pjlei nº 39.10.2023 (PM)
Autógrafo nº 59.10.2023 (CM)
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela Imprensa na forma da lei

.....